

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 01/77.

Dispõe sobre inclusão de estradas no Plano Rodoviário Municipal e da outras providências.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em " sessão do primeiro período ordinário, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica fazendo parte do plano Rodoviário Municipal de Parintins, as seguintes estradas e respectivas siglas.

PR 27 - Comunidade da Valéria / Col. Ag. Valéria	4.470 mts
PR 28 - Comunidade do Murituba / Col. Ag. do Murituba	2.500 mts
PR 29 - Comunidade do Laguinho/ Col. Ag. Santo Antonio	4.500 mts
PR 30 - Comunidade Nova Olinda / Col. Ag. Nova Olinda	4.500 mts
PR 31 - Comunidade do Tracajá / Com. do Mirity	8.520 mts
PR 32 - Igarapé do Tracajá / Col. Ag. Nova Esperança	4.500 mts
PR 33 - Lago do Maximo / Comunidade do Zé Miry	6.670 mts
PR 34 - Comunidade Terra/ Com. Simião Est. e Projetos	5.800 mts
PR 35 - Comunidade do Simeão / Com. do Cajual	6.840 mts
PR 36 - Comunidade do Cabury / Col. Ag. Cabury	1.800 mts
PR 37 - Comunidade do Cabury / Col. Santa Terezinha	3.910 mts
PR 38 - Comunidade do Cabury / Col. Padre Vicente	4.900 mts
PR 39 - Comunidade do Jacú / Com. São Tomé-Est e Proj.	4.500 mts
PR 40 - Comunidade de Mato Grosso/ Vila Amazonia	800 mts
PR 41 - S. Tomé do Mocambo/ Col. Ag. A (concluir)	5.010 mts
PR 42 - Comunidade do Remanso/ Col.Japurá (a concluir)	5.000 mts
PR 22 - Comunidade do Maranhão / Col. de S. Antonio do - Tracajá já integrante do PRM com 4.300 mts e passa a ter nova metragem.....	7.820 mts



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

fls-02-

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário .

PALACIO CORDOVIL, em 11 de maio de 1977.

RAIMUNDO REIS FERREIRA
Prefeito Municipal

CM/ AT/dat.